

Lei 123
Dispõe sobre suplementação de verba

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na Contadoria Municipal a verba codificada sob n.º local 1.20.1 e qual 3.09.3 - "Aquisição de livros, impressos e outros", pela importância de Cr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros).

§ Único - A suplementação da verba acima destina-se ao reforço do saldo da verba existente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do saldo financeiro de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de Maio de 1957

H. Louis Daxmann
Prefeito Municipal